



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVADO *Unanimidade*

Em *26* de *Fevereiro* de *2019*

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias, para os anos de 2019, 2020 e 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, no uso de suas atribuições legais, sanciona após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias, para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos termos dos incisos abaixo:

§1º - Para o exercício de 2019, o piso salarial será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

§2º - Para o exercício de 2020, o piso salarial será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

§3º - Para o exercício de 2021, o piso salarial será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito

Porto da Folha-SE, 22 de fevereiro de 2019.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

RECEBI: *25.02/19*

Eivajeize de Oliveira Souza
Eivajeize de Oliveira Souza
Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/19
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

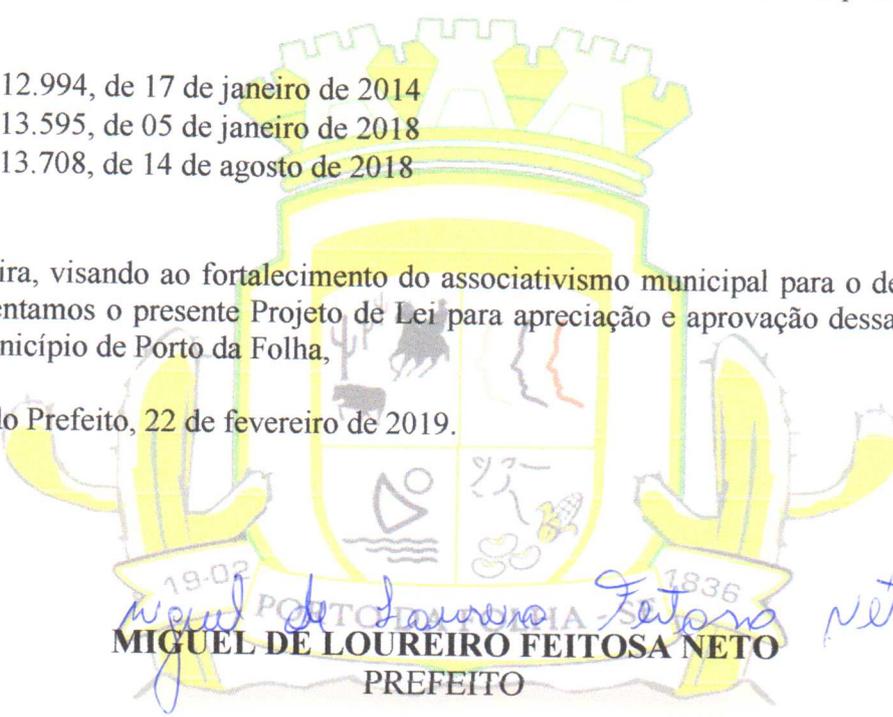
Encaminhamos para apreciação dessa Egregia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias, para os anos de 2019, 2020 e 2021”.

Considerando as alterações na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, promovidas pelas Leis Federais:

- Lei nº 12.994, de 17 de janeiro de 2014
- Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018
- Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018

Nesta esteira, visando ao fortalecimento do associativismo municipal para o desenvolvimento do Município, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, que autoriza o município de Porto da Folha,

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.



Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO